

UNIVERSALIZAÇÃO DA RENDA BÁSICA E A PROBLEMATIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Chesil Batista Silva¹
Lia Hasenclever²

RESUMO

Esta pesquisa buscou discutir os resultados apresentados pela literatura sobre o Programa Bolsa Família (PBF) e argumentar sobre as vantagens da adoção de um programa de Renda Básica Universal (RBU). O estudo elaborado analisou a pobreza e a distribuição de renda no Brasil, apresentando o programa de transferência de renda com condicionalidades conhecido como PBF e um contraponto de caráter não excludente: o RBU. Quanto à metodologia utilizada, trata-se de uma investigação exploratória e descritiva com abordagem argumentativa baseada em pesquisa bibliográfica e documental. Os resultados do estudo sugeriram que o PBF foi insuficiente para atender às necessidades básicas de sobrevivência, com resultados apenas compensatórios para o público focalizado, e que a adoção do programa RBU apresenta vantagens em relação a ele na superação da situação de pobreza no Brasil por seu caráter redistributivo, não afeito a condicionalidades e abrangência universal. Esta pesquisa problematizou os efeitos do PBF, desde sua criação em 2003 até a sua extinção em 2021, em oposição à possível contribuição de um programa de RBU na superação da pobreza e das desigualdades sociais. Este trabalho evidencia as falhas inerentes aos programas de transferência de renda e apresenta a universalização da renda como solução para cada um dos pontos críticos levantados.

PALAVRAS-CHAVE: *Pobreza; Desigualdade social; Programas de assistência; Políticas públicas; Gestão social.*

1 ORCID: 0009-0000-2677-3958 – Universidade Estadual do Norte Fluminense – E-mail: profchesil@gmail.com

2 ORCID: 0000-0003-1384-6323 – Universidade Cândido Mendes (UCAM-Campos) e Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) – E-mail: lia.hasenclever@ucam-campos.br

UNIVERSALIZACIÓN DE LOS FUNDAMENTOS Y PROBLEMATIZACIÓN DEL PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

RESUMEN

Esta investigación busca discutir los resultados presentados en la literatura sobre el Programa Bolsa Família (PBF) y argumentar sobre las ventajas de la adopción de un programa de Renta Básica Universal (RBU). El estudio se centra en la pobreza y la distribución del ingreso en Brasil, presentando el programa de transferencia de dinero con condicionalidades conocido como PBF y un contrapunto de carácter no excluyente, la RBU. Se trata de una investigación exploratoria y descriptiva con un enfoque argumentativo basado en la investigación bibliográfica y documental. Como resultado de este estudio, se concluye que el PBF fue insuficiente para satisfacer las necesidades básicas de supervivencia, proporcionando solo resultados compensatorios para el público objetivo. Además, se concluye que la adopción del programa RBU presenta ventajas sobre el PBF en la superación de la pobreza en Brasil debido a su naturaleza redistributiva, no sujeta a condicionalidades y su alcance universal. Esta investigación problematiza los efectos del PBF, desde su creación en 2003 hasta su extinción en 2021, en contraste con la posible contribución de un programa de RBU en la superación de la pobreza y las desigualdades sociales. Este trabajo pone de manifiesto las fallas inherentes a los programas de transferencia de dinero y presenta la universalización del ingreso como solución a cada uno de los puntos críticos planteados.

PALABRAS LLAVE: *Pobreza; Desigualdad social; Programas de asistencia; Políticas públicas; Gestión social.*

UNIVERSALIZATION OF THE BASICS AND PROBLEMATIZATION OF THE BOLSA FAMÍLIA PROGRAM

ABSTRACT

This research aims to discuss the results presented in the literature on the PBF (Bolsa Família Program) and argue the advantages of adopting a UBI (Universal Basic Income) program. The study focuses on poverty and income distribution in Brazil, presenting the conditional cash transfer program known as PBF and a counterpoint of a non-exclusionary nature, UBI. It is an exploratory and descriptive investigation with an argumentative approach based on bibliographic and documentary research. As a result of this study, it is concluded that the PBF was insufficient to meet the basic survival needs, providing only compensatory outcomes for the targeted audience. It is also concluded that the adoption of the UBI program presents advantages over the PBF in overcoming poverty in Brazil due to its redistributive nature, not subject to conditionalities, and its universal scope. This research problematizes the effects of the PBF, from its creation in 2003 until its termination in 2021, in contrast to the potential contribution of a UBI program to overcoming poverty and social inequalities. This paper highlights the inherent flaws of conditional cash transfer programs and presents income universalization as a solution to each of the critical points raised.

KEYWORDS: *Poverty; Social inequality; Assistance programs; Public policy; Social management.*

1 INTRODUÇÃO

Estudos apontam que a pobreza, no Brasil, tem origem estrutural, derivada do processo de colonização escravocrata e propriedade privada da terra. A pobreza e a distribuição de renda são, portanto, questões a serem enfrentadas com formulação e execução estratégica de intervenção planejada em situações sociais. Mais ainda, porque as expectativas positivas pela via do mercado para o comportamento futuro da pobreza são preocupantes, considerando o cenário econômico e as previsões negativas do mercado de trabalho. De acordo com Souza (2018), a pobreza não é só econômica, ela também é cultural e simbólica. A miséria é uma construção social que marginaliza, desumaniza e desqualifica as classes populares, desta maneira, perpetuando as desigualdades de forma estrutural.

A partir de 2003, no Brasil, na tentativa de amenizar a pobreza, especialmente no campo da garantia de renda, com expansão da cobertura dos benefícios socioassistenciais, foi implementado o Programa Bolsa Família (PBF), com condicionalidades e focalizado nas famílias extremamente pobres e pobres. Esse modelo é baseado no recebimento do governo de um valor monetário variável, segundo as necessidades, para aqueles que não conseguem obter o mínimo para sua sobrevivência digna.

As discussões sobre o modelo de renda básica no Brasil começaram na década de 1970. Contudo, o tema só foi posto em pauta, no parlamento brasileiro, após a Constituição Federal de 1988, por meio de Projeto de Lei (PL, 2561/1992), de autoria do então senador Eduardo Suplicy (Fonseca, 2001). O PL apresentava um modelo de imposto de renda negativo, propondo uma renda complementar para todos os cidadãos com mais de 25 anos, com rendimentos mensais brutos inferiores ao equivalente de 2,5 salários-mínimos da época. Em relação ao custeio do programa, o PL previa não ultrapassar o montante de 3,5% do produto interno bruto (PIB) e a sua implementação deveria substituir outros programas de políticas sociais de compensação. Em 2004, foi aprovada a lei N° 10.835 que previa a adoção de uma Renda Básica Universal (RBU). Entretanto, ela não chegou a ser implementada. As possíveis razões para tal, podem ser, por exemplo, falta de regulamentação da lei, falta de recursos orçamentários, visões políticas discordantes acerca da pobreza, entre outros motivos.

Diante do exposto, as questões de pesquisa são: De que forma a pobreza e a desigualdade social foram reduzidas pelo PBF no período entre os anos de 2003 e 2021? De que modo o programa de RBU seria mais eficaz na minimização da pobreza e da desigualdade entre os cidadãos brasileiros?

A hipótese levantada é de que os programas de transferência de renda com condicionalidades e focalizado são insuficientes para a superação da pobreza e desigualdade entre os brasileiros, por outro lado, a implementação de um programa nos moldes do RBU pode ser mais eficaz na superação dessas condições por ser mais abrangente e não impor condicionalidades. O objetivo do artigo é discutir os resultados apresentados pela literatura sobre o PBF e argumentar sobre os benefícios da adoção do RBU na superação da pobreza e das desigualdades entre os cidadãos brasileiros.

Ainda que a literatura tenha importantes contribuições sobre as vantagens e desvantagens de cada programa, a contribuição original do estudo é reunir e analisar, sob uma perspectiva dialética, o estágio da situação de pobreza e da desigualdade dos brasileiros no período analisado e entender as contribuições de cada programa de forma comparativa.

O artigo está estruturado em cinco seções além da introdução e da conclusão. A primeira seção traz a revisão da literatura sobre as características da pobreza e da desigualdade e descrição das políticas sociais relativas ao seu enfrentamento. A segunda seção é dedicada à metodologia. A terceira seção apresenta a evolução do PBF no período 2003 a 2020 e os argumentos favoráveis e desfavoráveis do programa. Na quarta seção é feita a contextualização das vantagens do programa de RBU. Finalmente, na quinta seção são discutidos os resultados.

2 FUNDAMENTOS TEÓRICOS

2.1 A POBREZA E AS DESIGUALDADES NO BRASIL: HERANÇA HISTÓRICA E POLÍTICAS IMPLEMENTADAS

O Brasil é um país heterogêneo, com imensas disparidades espaciais, com configuração continental e com pluralidade e peculiaridades. Sua formação histórica, características sociais, extensão territorial, diferenças climáticas e de solo, determinam a heterogeneidade da nação (Rands, 2012). O país é marcado por profundas desigualdades socioeconômicas, onde a permanência de grupos sociais em situação de pobreza e desigualdade social fomentam questionamentos sobre a eficácia dos dispositivos de assistência social vigentes para alterar essa situação.

A princípio a pobreza era vista como insuficiência de renda para as necessidades de subsistência dos indivíduos, porém, segundo Souza *et al.* (2019), hoje se reconhece que a pobreza é um fenômeno que envolve outras questões que vão além

da insuficiência de renda. O conceito de pobreza pode incluir elementos de ordem cultural e social de uma pessoa ou família. Do mesmo modo, é necessário considerar outros aspectos relacionados às necessidades humanas básicas, além da fome e inanição, como acesso à água potável, energia elétrica, saneamento básico, saúde, educação, entre outros serviços públicos (SEN, 2018).

Trata-se de “um fenômeno que ganha forma, percepção e significados a partir das relações sociais” (Rückert, 2019, p. 317) bem como do processo histórico de desenvolvimento dessas relações. Nesse sentido, o processo colonial, que marca a história do Brasil, e tinha como base o trabalho escravo, explica, em parte, o problema da pobreza e da desigualdade social, pois a abolição da escravidão deixou os libertos à própria sorte, sem amparo do Estado. Além disso, os processos seguintes de urbanização, migração, modernização, industrialização, e êxodo rural aprofundaram a pobreza e as desigualdades sociais brasileiras (Mattos *et al.*, 2012). Jaccoud (2009) chama atenção também para as questões fundiárias como uma das principais causas da concentração de renda brasileira.

A partir da segunda metade do século XX, observou-se em diversos países do mundo o aumento das desigualdades sociais e da precariedade nas condições de vida de suas populações, tendo como uma das principais causas, aspectos relacionados à má distribuição de rendimentos, o que, conseqüentemente, acabava gerando mais pobreza e dificultando acessos a bens e serviços. Estudos apontam que a superação das desigualdades sociais é condição necessária para o desenvolvimento de um país, uma vez que aqueles com menores rendimentos têm baixo padrão de vida e, na maioria das vezes, são privados de uma vida saudável e de qualidade. É consenso na literatura que as desigualdades sociais, além da questão individual e social, geram instabilidades políticas e econômicas que afetam a sustentabilidade e o crescimento de uma nação (Neri, 2019).

O entendimento da desigualdade e da pobreza varia no espaço e no tempo. Entretanto, é de fundamental importância compreendê-los para analisar as medidas e potenciais negligências em seu enfrentamento. Nesse contexto, o primeiro aspecto a se considerar “refere-se à complexidade e à diversidade das questões que cercam o processo de reconhecimento da pobreza como um problema dotado de relevância social e legitimado no debate político” (Cardoso Jr; Jaccoud, 2009, p. 184). Outro aspecto é entender até que ponto os objetivos de inclusão e equidade de grupos pobres da população têm em conta as distintas dimensões da pobreza.

Outro ponto importante a mencionar é que há discordância sobre as causas da pobreza entre os estudiosos de diferentes correntes e, conseqüentemente, diferentes

propostas de políticas. Para os liberais a pobreza não decorre de um fenômeno estrutural ou privilégios hereditários, podendo ser suprimida com baixa interferência pública e criação de livre comércio, atraindo investidores e capital estrangeiro, que, por sua vez, promoveria o desenvolvimento econômico e a geração de emprego, assim reduzindo suas taxas. No entanto, tais ideias não se sustentaram em análises realizadas em países periféricos, onde mesmo com a economia crescendo, os índices elevados de pobreza permanecem existindo, como foi o caso do Brasil no período do milagre econômico, sugerindo que a estrutura econômica e social foi construída de forma desigual e a intervenção do Estado é necessária para alterar essa situação.

Contudo, independente de nomenclatura, visão das causas, ou política adotada, o Brasil possui um marco jurídico que garante a todo cidadão condições digna de vida, instaurado na Constituição Federal (CF) de 1988. No entanto, a CF não definiu um patamar mínimo em relação ao que seria uma vida digna, apenas elencando como direitos sociais, em seu Art. 6º, alimentação, assistência aos desempregados, lazer, moradia, previdência social e proteção à maternidade e à infância, direitos estes que deveriam ser capazes de garantir a dignidade humana de todos os cidadãos brasileiros. A CF se mantém como referência, sustentando a perspectiva de um novo espaço público, no qual o escopo da intervenção do Estado se estende pela via dos direitos sociais, na busca da afirmação de uma cidadania ampla (Draibe, 1998; Jaccoud, 2009).

O grande problema, apesar da ideia predominante na CF de evidenciar a responsabilidade do Estado perante os direitos dos cidadãos sobre vários aspectos, é que tais direitos não estão atrelados à noção de igualdade diante das ações públicas e coletivas, mas sim, relacionados aos direitos individuais. Muito embora os sistemas públicos sejam utilizados por todos, não há comunhão entre diferentes segmentos, visto que se mantém na sociedade a estratificação social. Afirma Grin (2013, p. 188): “o *status* de cidadão conferiu igualdade aos indivíduos, mas o sistema de classes sociais gerou desigualdades econômicas reais”. Nesse sentido, Lobato (2016) destaca que o estado de bem-estar social democrático previsto na CF não incluiu um pacto de classes. Desse modo, “a noção de cidadania, base política da construção do modelo constitucional, parece não ter alcançado o fundamento da solidariedade social que lhe é inerente” (Lobato, 2016, p. 93).

Alguns estudiosos, como Ribas *et al.* (2011) e Lucena *et al.* (2021), descrevem, respectivamente, as características crônicas e transitórias da pobreza e como ela se apresenta no território brasileiro. Os indivíduos cronicamente pobres são aqueles que, com problemas relacionados à pobreza no longo prazo, apresentam como desvantagens intrínsecas: baixo nível de capital humano, composição demográfica do domicílio,

localização desvantajosa, escassez de ativos físicos e baixa remuneração do trabalho. Os fatores de pobreza crônica são interconectados, formando um ciclo vicioso da pobreza cujo baixo nível de escolaridade, por sua vez, reduz a capacidade produtiva e de oportunidade dos indivíduos, conseqüentemente reduzindo o rendimento proveniente do trabalho e restringe as possibilidades de saída do ciclo de pobreza. Por outro lado, os transitoriamente pobres enfrentam questões relacionadas a fatores de curto prazo, tais como: tamanho da família, sazonalidade de atividades econômicas, migração, programas de transferência de renda e eventos de ciclo de vida, ou seja, podem experimentar a possibilidade de entrada e saída do estado de pobreza no curto prazo, de acordo com a sua capacidade de consumo (Ribas *et al.*, 2011). Em relação à segmentação da pobreza pelos estados brasileiros, no período de 1976 a 2014 aponta-se que em todos os estados brasileiros a maior parcela dos indivíduos que vivem na pobreza é cronicamente pobre, sendo que os estados da região Nordeste detêm a maior fração de pobreza crônica. Entre os componentes da pobreza, fatores sociais como saúde, educação e criminalidade, devem ser considerados na elaboração de políticas públicas futuras (Lucena *et al.*, 2021).

Outros estudos destacam que alguns grupos populacionais devido a suas características e heranças históricas podem apresentar maior incidência de pessoas pobres. Por exemplo, o estudo de Yaqub (2003) aponta que indivíduos mais velhos possuem menor propensão à pobreza, desde que outras características determinantes sejam controladas. A cor do indivíduo é um fator determinante na explicação dos fatores iniciais e de permanência no estado de pobreza, no entanto, não é uma condição de transição. As mulheres possuem maior probabilidade de permanência na pobreza e menor movimento de transição. Os efeitos de escolaridade dos indivíduos é a característica que menos determina a condição inicial de pobreza, no entanto, é relativamente elevado o seu efeito de transição e permanência na pobreza. Nesse contexto, o autor destaca também que a pobreza no Brasil é essencialmente crônica.

3 PROCEDIMENTO METODOLÓGICO

Este estudo se apresentou como exploratório, descritivo e argumentativo. Exploratório porque se quis obter uma maior familiaridade com o problema da pobreza amplamente estudado pela literatura e com as políticas para o seu enfrentamento (Kauark *et al.*, 2010). Descritivo porque fez-se uma resenha do tema com o objetivo de descrever as características da pobreza e suas conseqüências para a desigualdade social (Gil, 2002); e argumentativo porque destacaram-se as vantagens e desvantagens de cada tipo de política adotada tendo em vista a redução da pobreza.

Como procedimentos técnicos, fez-se uma pesquisa bibliográfica, documental e coleta de dados secundários. As fontes de pesquisa utilizadas nesse estudo foram publicações em periódicos científicos, legislações, documentos oficiais, teses e dissertações, entre outros, de forma eletrônica e impressa. Para a pesquisa bibliográfica utilizaram-se as seguintes palavras-chave: pobreza, desigualdade social e programas de transferência de renda (PBF e RBU) nos bancos de dados Scielo e Google Acadêmico.

Quanto à pesquisa documental, foram consultados as leis e os organismos oficiais para o conhecimento das políticas públicas de transferência de renda: Constituição Federal (1998) e Lei Federal Nº 8.742 (1993), Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (2015), Ipea (2015), Agência Senado (2021), Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (2017), Projeto de Lei Nº 2.561 (1992), Lei Federal Nº 10.835 (2004) e na Pnad Contínua (2020).

Para facilitar a análise do material coletado, foi utilizado como instrumento, o fichamento da literatura de maior relevância sobre os assuntos em discussão. Dessa forma, pôde-se obter uma melhor visão das vantagens e desvantagens do PBF vis-à-vis o programa de RBU.

4 ANÁLISE DOS DADOS

4.1 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

A criação do PBF, em 2003, foi sancionada através da Lei 10.835, de 9 de janeiro de 2004. O objetivo principal era contribuir para a superação da pobreza em três dimensões: transferência direta de renda, condicionalidades e ações complementares. A sua implementação implicou na unificação administrativa de diversos programas, e o CadÚnico tornou-se a principal fonte de dados para identificação dos beneficiários.

O PBF tinha como público-alvo as famílias extremamente pobres (com renda per capita mensal de até R\$ 89,00) e famílias pobres (com renda per capita mensal entre R\$ 89,01 até R\$ 178,00). Para assegurar que seus beneficiários se encontravam nos estratos mais pobres da distribuição de renda o PBF combinava três mecanismos distintos: auto seleção de famílias para o cadastramento, averiguação da elegibilidade por teste de meios com verificação parcial, e metas nacionais e municipais (Brasil, Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, 2020).

No princípio da implementação, apenas famílias em extrema pobreza tinham acesso a um benefício básico, de valor único, para todos. Famílias em situação de

pobreza e de extrema pobreza também podiam receber benefícios variáveis, caso tivessem crianças de até 15 anos de idade. Em 2007, foi criado o Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ), pago às famílias com jovens entre 16 e 17 anos. Entre 2012 e 2013, foi criado também o Benefício de Superação da Extrema Pobreza (BSP) que elevou a renda dos beneficiários permitindo que superassem a extrema pobreza (Souza *et al.*, 2019). A condicionante para as famílias pobres aderirem ao programa era que fossem compostas por crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos, gestantes ou nutrizes.

De acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (Brasil, 2017), a concessão dos benefícios do PBF tinha caráter temporário e não gerava direito adquirido. A elegibilidade das famílias era revista a cada período de dois anos. Nesse período, a renda podia variar até meio salário-mínimo por pessoa sem que a família tivesse seu benefício cancelado. Previa-se, por um lado, que as famílias assumissem compromissos para continuar recebendo o benefício financeiro e, por outro, as condicionalidades responsabilizavam o poder público pela oferta dos serviços públicos de saúde, educação e assistência social.

Em relação à saúde, as famílias assumiam o compromisso de: levar as crianças até 7 anos para serem vacinadas conforme o calendário; levar as crianças até 7 anos para serem pesadas e medidas de maneira a terem acompanhados o seu crescimento e desenvolvimento; levar as gestantes a participarem do pré-natal. Em relação à educação, as famílias deviam: matricular as crianças e adolescentes de 6 a 17 anos na escola; garantir a frequência escolar mensal mínima de 85% para as crianças de 6 a 15 anos; garantir a frequência escolar mensal mínima de 75% para os adolescentes de 16 e 17 anos que recebem o BVJ; informar a escola sempre que algum motivo impedir o aluno de ir às aulas; manter atualizadas as informações de escola das crianças e adolescentes (Brasil, 2017).

Ao longo dos 18 anos de existência, o PBF contribuiu para assegurar os direitos sociais de milhões de famílias no enfrentamento da pobreza, das desigualdades e das vulnerabilidades sociais. Em sua implementação, em 2003, o PBF atendia 3,6 milhões de famílias, em 2021, ano de seu encerramento, esse número atingiu aproximadamente 14,7 milhões de unidades familiares. Segundo o Ministério da Cidadania (Brasil, 2021), entre os beneficiados pelo PBF, 70,0% das pessoas se declaram pretas ou pardas; as famílias, em média têm 3 pessoas e 87,7% das famílias beneficiárias têm a mulher como responsável familiar. Vale destacar que “o PBF prevê o pagamento dos benefícios financeiros preferencialmente à mulher, com o objetivo de contribuir para o bem-estar da família e para o desenvolvimento da autonomia feminina tanto no espaço doméstico como em suas comunidades” (Brasil, 2021, p. 6).

Entre as famílias beneficiárias, 12.309.000 possuíam renda per capita de até R\$ 89,00. Desse total, 52,5% se encontravam na região Nordeste, o equivalente a 6.461.000 famílias. Também se concentrava na região Nordeste o maior número de pessoas atendidas (21.288.340). Destacava-se a maior concentração da pobreza no país, nas faixas etárias mais jovens, em que o número de beneficiários com menos de 16 anos é de 17.419.860 pessoas, o que corresponde a 39,45% do total de beneficiários do PBF. Se considerarmos aqueles com até vinte anos, sobem para 22.522.843 beneficiários, ou seja, 51% das pessoas atendidas.

O PBF possuía basicamente quatro formas de benefício: 1. Benefício Básico – valor de R\$ 89,00 pago às famílias que se enquadravam na situação de extrema pobreza, ou seja, com renda per capita igual ou inferior a R\$ 89,00; 2. Benefício Variável Vinculado à Criança – valor de R\$ 41,00 fornecido às famílias com renda *per capita* de no máximo R\$ 178,00 que tivesse em sua composição gestantes, nutrizes até o 6º mês de nascimento, e crianças e adolescentes de 0 a 15 anos de idade, valor este que é fornecido por pessoa vinculada a regra; 3. Benefício Variável Vinculado ao Adolescente – valor de R\$ 48,00, limitado a dois beneficiários por família com adolescentes entre 16 e 17 anos e com renda mensal per capita máxima de R\$ 178,00; 4. Benefício para Superação da Extrema Pobreza – tratava-se de um benefício adicional entregue as famílias que mesmo após receberem outros benefícios vinculados ao PBF continuassem em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda familiar per capita inferior a R\$ 89,00. Esse adicional era calculado caso a caso (Brasil, 2021).

Dessa forma, o valor recebido pelas famílias varia de acordo com o perfil de renda, tamanho e composição familiar. A média do valor do benefício pago pelo PBF, em outubro de 2021, foi de R\$ 185,89 e o valor total pago, em outubro de 2021 foi de R\$ 2.724.133.236,00. Foi necessário pagar ainda R\$ 7.157.821,00 de benefícios para superação da extrema pobreza, uma vez que os benefícios básicos e variáveis ainda não tinham sido capazes de garantir o mínimo àqueles que tivessem renda familiar per capita inferior a R\$ 89,00.

O PBF considerava como grupos prioritários as famílias indígenas, quilombolas, em situação de trabalho infantil, com pessoas em situação análoga à de trabalho escravo e com catadores de material reciclável. Entre o total de famílias prioritárias e beneficiadas pelo PBF, 30,8% eram quilombolas; 28,6% indígenas e 24,7% pessoas catadoras de material reciclável. Em grupos menores, 11,8% eram de famílias assentadas, 8,5% de agricultura familiar e 4,1% de famílias com crianças em situação de trabalho infantil. Entre as famílias prioritárias, 80,7% delas tinham como responsável familiar uma pessoa do sexo feminino.

No que se refere aos resultados das condicionalidades, com base no ano de 2019, a frequência escolar atingiu 95% das crianças adolescentes entre 6 e 15 anos, o correspondente a 10.194.029 alunos. Para os jovens entre 16 e 17 anos o percentual de frequência escolar alcançada foi de 85,2% o equivalente a 2.167.600 jovens. Por outro lado, o acompanhamento de saúde de crianças até 7 anos e mulheres até 44 anos atingiu 79,7%, o equivalente a 20.183.448 pessoas. A vinculação de famílias aos serviços de saúde contribuiu para a implementação de ações direcionadas às vulnerabilidades e melhoria das condições de saúde e nutrição.

Vale ressaltar, que devido à situação de pandemia pela Covid-19, o acompanhamento das condicionalidades de educação foi suspenso desde o 1º bimestre do ano de 2020, ou seja, a frequência escolar não foi registrada até outubro de 2021, ano de encerramento do programa. Em relação ao acompanhamento de saúde, em 2019, foram acompanhados 75,6% dos indivíduos e a Região Sul foi a que atendeu ao maior percentual (78,47%). De modo geral, há um número expressivo de famílias sem registro de acompanhamento. O descumprimento de condicionalidades pode ocorrer por dificuldades em acessar os serviços de saúde e/ou de educação, o que reflete aumento de situações de vulnerabilidade ou de risco social. O descumprimento das condicionalidades pode levar a família a receber inicialmente uma advertência, seguida de suspensão e cancelamento do benefício (Brasil, 2021).

O sucesso da focalização do PBF dependia de critérios legais de elegibilidade de forma a minimizar erros de inclusão e exclusão, de modo que o maior impacto para combater a pobreza e/ou a desigualdade fosse obtido. Contudo, segundo o Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (Brasil, 2020) existiram obstáculos que podem ter comprometido a efetividade do PBF. O primeiro diz respeito ao fato de que o governo não sabe exatamente quais são os rendimentos mensais de cada família no país, e por isso, precisam de um aparato burocrático para apurar e averiguar informações sobre os rendimentos familiares o que, por sua vez, são traduzidos em custos administrativos que reduzem o volume de recursos disponíveis para as transferências. O segundo obstáculo está relacionado ao comportamento de beneficiários e não beneficiários, isto é, às margens de rendimentos impostas aos beneficiários os desencorajariam a buscar seus próprios rendimentos, alterando os incentivos das famílias, em que qualquer aumento na renda própria dos beneficiados reduziria o hiato de pobreza e, portanto, diminuiria na mesma proporção o benefício recebido. O terceiro obstáculo se refere à alocação dos gastos públicos, onde a repartição do orçamento não é fixa, nesse caso, os programas com foco nos mais pobres estão em desvantagens na competição por recursos, portanto, mais vulneráveis a perdas e cortes ao longo do tempo, ao

contrário de programas com bases mais amplas, que poderiam ter mais efeito sobre o bem-estar dos mais pobres.

Neste sentido, cabe destacar que a população brasileira cadastrada no CadÚnico, em 2021, consideradas em situação de pobreza, contabilizava o total aproximado de 79,3 milhões de pessoas, representando cerca de 37% da população. No entanto, o número de pessoas atendidas pelo PBF no mesmo ano era de 44,1 milhões, evidenciando assim uma defasagem de 35,2 milhões de pessoas em situação de pobreza desassistidas pelo programa (SILVA, 2022).

4.2 O PROGRAMA DE RENDA BÁSICA UNIVERSAL: VANTAGENS E DESVANTAGENS

Diante dos desafios apontados pela literatura sobre o PBF, ganha relevância a proposta de implementação do programa de RBU que diferentemente, segundo Van Parijs e Vanderbrought (2018), é um pagamento realizado em dinheiro de forma individual e periódica para todos os cidadãos de uma sociedade, independente de seus rendimentos, sem restrições condicionantes, sem necessidade de contribuições anteriores e histórico de trabalho. Outras nomenclaturas tais como “renda mínima universal”, “renda básica de cidadania”, “benefício universal” abrangem o mesmo conceito.

Segundo Standing (2008), o benefício de RBU indica o pagamento de um valor condizente com as necessidades de sobrevivência do indivíduo, garantindo segurança básica, de modo a ter o bastante para se alimentar, ter residência, acesso à educação e à saúde, mas sem a pretensão de garantir a segurança econômica total dos cidadãos. Segundo Cabrera (2015), trata-se de uma visão progressista, pois visa a universalização da renda mínima, é direcionada aos direitos sociais e inserção social com caráter redistributivo.

Entre os aspectos mais positivos do RBU, encontra-se a relação da redução de vários problemas associados à seguridade social existente, uma vez que, não possui as condicionalidades de comprovação de insuficiência econômica como os programas com condicionantes, que impõem que o benefício seja pago enquanto a renda per capita não alcance determinado nível. Além disso, o RBU, por ser um benefício pago universalmente e independente da renda, gera incentivo ao emprego. Tendo o benefício garantido, que lhe oferece um nível de segurança de renda, ao trabalhar tem sua renda aumentada, com potencial de desenvolver atividades empreendedoras, oportunidade de estudos e especialização, maximizando suas oportunidades de emprego, geração de renda e um aumento da produtividade (Van Parus; Vanderborght, 2018).

Para Standing (2008), o RBU ainda apoia a prática e o desenvolvimento de atividades criativas que não geram renda imediata como arte, música, literatura entre outras. Tais práticas, no entanto, possuem potencial de gerar benefícios econômicos e socioemocionais à sociedade. No que se refere à parte administrativa dos benefícios com condicionalidades, é necessária uma estrutura burocrática consistente, uma vez que precisam realizar a checagem das informações dos beneficiários, de modo a evitar possíveis fraudes o que tornam os custos mais elevados em relação ao RBU. Por outro lado, o pagamento do RBU é realizado de forma individualizada e não a um grupo familiar, eliminando assim a necessidade de se verificar quantas pessoas vivem em um mesmo endereço, que é uma das formas de se fraudar os benefícios sociais, uma vez que, a maioria deles é calculada levando-se em conta a renda per capita dos domicílios (Van Parus; Vanderborght, 2018).

De acordo com Pereira (2017), com a implementação do RBU muitos dos benefícios já oferecidos pelos governos poderiam ser eliminados ou se tornarem desnecessários o que contribuiria ainda mais na redução de custos e burocracia. Desta forma os programas de transferência de renda sem condicionantes e universais, tal como o RBU, apresentam vantagens em relação aos programas já implantados no Brasil, uma vez que, reduziria a burocracia, eliminaria perdas em decorrência de fraudes, diminuiria os custos administrativos envolvidos aos processos e reduziria a quantidade de programas sociais existentes.

Em relação aos benefícios econômicos proporcionados pelo RBU, destaca-se que o programa apresenta alto potencial para dinamizar a economia pelo efeito multiplicador, uma vez que, ao incentivar o emprego, a capacitação da mão de obra, maior oportunidade de estudo e por decorrência maior produtividade, além de garantir renda para o consumo, minimiza também as perdas econômicas relacionadas a recessão e ao custo da pobreza. Lembre-se que a teoria econômica keynesiana sobre o efeito multiplicador fiscal destaca que o aumento na renda gera aumento no consumo, que por sua vez, gera aumento de investimento, que leva a rendimentos mais altos e induz ainda mais consumo e reinvestimento, colaborando para dinamização da economia. Outro ponto de relevância é a elasticidade-renda da arrecadação tributária, que mede a variação da arrecadação obtida pelo governo em relação a variação do produto interno bruto. Nesse sentido, a RBU teria a capacidade de aumentar a demanda por produtos industrializados e bens de consumo, contribuindo para a arrecadação tributária, e assim, colaborando para o financiamento do programa de transferência de renda. Desse modo, o RBU funciona como um fator de estímulo à demanda, e ainda teria seu

custo reduzido à medida que a arrecadação aumenta e o PIB cresce, gerando um ciclo vicioso de crescimento (Silva, 2018).

Outra questão relevante do RBU está relacionada aos princípios éticos e sociais, uma vez que o programa se fundamenta na ideia de que o indivíduo precisa ter o mínimo para garantir sua sobrevivência e dignidade (Atkinson, 2011 e 2016). O RBU considera que todos os cidadãos de uma sociedade possuem o direito a uma parcela da riqueza circulante no país, esteja ele produzindo diretamente para tal ou não, de modo que as atividades que não são reconhecidas pela sociedade como trabalho possam passar a ter reconhecimento, como: trabalho doméstico, cuidadores de crianças e idosos, serviços voluntários, atividades para o bem da comunidade, dedicação aos estudos. Essas atividades contribuem para o bem-estar da sociedade e com a RBU passam a ser valorizadas (SILVA, 2018).

Contudo, estudos econômicos apontam alguns argumentos críticos à implementação deste programa, entre eles: aspecto de cunho moral; viabilidade econômica; e exequibilidade política. Em relação às críticas de cunho moral, o RBU, por se tratar de um benefício incondicional, não exige dos beneficiários prova de busca constante de emprego, treinamentos ou capacitações, contribuição prévia, entre outras condicionantes. Sendo assim, ele permite que os beneficiários disfrutem de contribuições da população economicamente ativa, sem intenção de participar do mercado de trabalho, argumentado pelos críticos como injusto. Para Goldin (2018), a proteção social deve ajudar o indivíduo a superar o desemprego e as redes de proteção devem atuar como um promotor do trabalho e não como garantia de dependência estatal. Desse modo, críticas geradas em torno do trabalho como fonte exclusiva de renda possuem alta complexidade de refutação, pois fazem parte dos conceitos da sociedade, sobretudo, pela religião, valores sociais, crença na meritocracia, entre outros, desconsiderando assim aspectos históricos, justificando a pobreza como resultado de escolhas individuais.

A maioria das críticas em relação à viabilidade econômica para a implementação do RBU foca nos altos custos do programa e na falta de garantia de resultados satisfatórios. Zamora (2017) levanta a hipótese de que a implementação de um programa com esta amplitude pode se tratar de uma utopia, sobretudo pela falta de discussões dos detalhes para a concretização desta política. Para o autor, nenhuma economia poderia pagar uma Renda Básica Universal generosa sem ter que arrecadar novos fundos, o que requer que áreas como saúde, educação, entre outras, fiquem sem um financiamento adequado, de modo que, os governantes teriam que optar entre implementar uma renda básica simplória que talvez não atingisse os efeitos desejados, ou eliminar investimentos em outras questões de assistência social, como o seguro-desemprego e aposentadoria.

Corroborando essa ideia Kay (2017), ao analisar os programas de RBU em outros países, conclui que tais programas exigiriam um aumento dos impostos pagos na faixa de 20%.

Uma das principais barreiras para a implementação do RBU da parte do Estado é a obtenção do apoio político suficiente. Segundo Groot e Veen (2000) existe uma divergência entre o apoio teórico à ideia e o apoio político prático que torne possível a implementação da RBU. Segundo Silva (2018), um dos principais entraves para a implementação da Lei no caso brasileiro foi o fato de que o Programa deveria avançar em etapas, a critério do poder executivo, priorizando as camadas mais pobres e o fato do valor do benefício ter que seguir a lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000). A lei de implementação da RBU, no entanto, não estipula um prazo para a expansão de atendimento do programa e nem a origem dos recursos a serem distribuídos.

Outro argumento bastante difundido é o de que o RBU combateria o problema da pobreza sem visar diretamente os causadores do ciclo da miséria, que estaria relacionada ao baixo desenvolvimento educacional do país, uma vez que, sem a educação formal, o cidadão se tornaria escravo do benefício sem conseguir sair desse ciclo vicioso da necessidade. Contudo, pondera-se que a implementação do RBU não inviabiliza a adoção de outras políticas públicas por parte do governo focadas no combate à miséria, sendo palpável a utilização de dois focos de investimento para as áreas de saúde e educação (Sen, 2018).

5 RESULTADOS

A rede de proteção social brasileira passou, nas últimas décadas, por melhorias e avanços, ainda que insuficientes. A questão principal que gira em torno desse contexto é saber em que medida os programas sociais podem ser aprimorados para diminuir o impacto do aumento da pobreza ao longo dos próximos anos. Vale destacar que os programas sociais apresentam impactos positivos sobre a pobreza e as desigualdades sociais na contemporaneidade, principalmente o PBF. Contudo, apesar do seu sucesso ele traz uma série de desvantagens em relação ao programa de RBU. Algumas destas desvantagens serão enumeradas a seguir.

Os valores dos benefícios do PBF estão distantes de suprir as necessidades básicas de uma família, como educação, alimentação, moradia, saúde etc. Principalmente devido ao aumento da crise econômica e social, do desemprego, da informalidade, aumento de preços, sobretudo de alimentos, contas de luz, água e gás de cozinha.

Ao eleger as famílias que têm em sua composição crianças e/ ou adolescentes e mulheres gestantes ou nutrizes, deixa-se de lado outros grupos vulneráveis da sociedade que também precisam de atenção do Estado, como por exemplo: grupos familiares sem filhos e famílias compostas apenas por adultos. Nesse sentido, Silva (2007) considera que a responsabilidade social do Estado requer uma ampla cobertura, na medida em que toda a população precisa ser devidamente incluída com critérios justos e capazes de alcançar a todos. Uma focalização fragmentada pode ser incapaz de alcançar a totalidade dos segmentos populacionais que estão demandando atenção especial.

O PBF tem caráter temporário e não gera direito adquirido. A elegibilidade é revista a cada dois anos, o que gera insegurança constante da subsistência da família. Para Ávila (2013), os beneficiários ficam à mercê de cortes, incrementos ou restrições orçamentárias definidas pelo governo federal a cada ano.

O cumprimento às condicionalidades nas áreas de saúde, educação e assistência social, gera a responsabilidade do poder público de ofertar esses serviços, como também garantir o acesso a eles, o que nem sempre acontece. Desse modo, as famílias ficam vulneráveis a perdas e suspensões do benefício em caso de não cumprimento das condicionalidades. Lavinias (2007) apresenta o conflito existente na cobrança das condicionalidades por parte do Estado, uma vez que, este mesmo Estado não consegue garantir minimamente a sua parte que seria a de ofertar a disponibilidade destes serviços.

A fiscalização ao cumprimento das condicionalidades é de responsabilidade do governo e demanda de recursos financeiros e humanos qualificados. Essa fiscalização depende da capacidade organizativa do Estado em todos os níveis de governo para garantir a inserção das famílias nos programas de saúde e educação e, ao mesmo tempo, para garantir que cumpram as regras do programa. No entanto, a insuficiência de recursos humanos qualificados e a insuficiência financeira comprometem todo o sistema do programa (Estrella; Ribeiro, 2008).

Os beneficiados, no geral, não identificam o benefício como um dever do Estado e um direito do cidadão, mas sim como uma “bondade” do governo, podendo os benefícios serem utilizados como ferramentas de cunho eleitoreiro. Segundo Licio *et al.* (2009) os beneficiários do PBF tendem a votar nos candidatos em que eles acreditam estar relacionados a concessão de seu benefício.

Diante dos argumentos anteriormente levantados, pode-se concluir que a Constituição Federal de 1988, com intuito de promover a proteção e a justiça social e o bem-estar, estabeleceu que a assistência social deva ser prestada a quem dela necessite. Porém, conforme se aferiu, a plena finalidade almejada pela Constituição ainda não foi

alcançada até o momento, uma vez que o PBF ocorre de forma seletiva, restritiva, dando ensejo à exclusão de vários grupos sociais, no que se refere ao acesso aos benefícios, frustrando com isso os objetivos estabelecidos na Constituição.

Quadro 1 – Pontos falhos do PBF e as soluções propostas pelo RBU

Pontos falhos do Programa Bolsa Família e as soluções propostas pelo Programa de Renda Básica Universal	
Pontos falhos do Programa Bolsa Família	Soluções do Programa de Renda Básica Universal
Focalização fragmentada e excludente	Exclusão dos critérios de elegibilidade
Caráter temporário (Insegurança financeira)	Programa permanente
Serviços públicos ligados as condicionalidades (saúde e educação) precarizados	Responsabilização primária do Estado pela qualidade de vida do cidadão
Custo elevado de fiscalização	Sem necessidade de fiscalização
Subversão do discurso redistributivo para fins eleitoreiros	A universalização deixa claro que renda é um direito do cidadão

Fonte: Elaborado pelos autores

Nesse sentido, a implementação da Renda Básica Universal no Brasil poderia atenuar diversos aspectos controversos apontados acima. Estudos de Silva (2018) apontam importantes impactos positivos do RBU, destacados a seguir: Não possui condicionalidades excludentes eliminando, desta forma, a necessidade de comprovação de idade, renda individual, renda familiar, condição de saúde, grupo familiar específico, etc.; Trata-se de um programa permanente, gerando segurança de renda para garantia das necessidades básicas de um ser humano, como moradia, alimentação, educação, saúde etc.; É um pagamento realizado de forma individual e independente dos rendimentos do núcleo familiar; O Estado assume posição primária como responsável garantidor do bem-estar social; Não é necessária fiscalização, reduzindo os custos operacionais do Estado; Tende a diminuir a desigualdade e a pobreza de uma população mais abrangente; Elimina a armadilha da pobreza e do desemprego; Evidencia o direito constitucional de cidadania, eliminando a utilização política dos benefícios, pois a garantia de uma renda básica ajudaria a romper com práticas clientelistas; Não exige o cumprimento de condicionalidades constantes, não havendo, portanto, vulnerabilidade a perdas; Colabora para o crescimento e desenvolvimento econômico, tendo em vista a dinamização da economia por meio do aumento do consumo.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O histórico das desigualdades entre as classes sociais se entrelaça com a conjuntura histórica de escravidão e com os processos que sucederam a abolição, deixando vulneráveis e marginalizados determinados grupos sociais. A garantia de cidadania e de direitos sociais assegurados pela Constituição Federal de 1988 foram insuficientes para diminuir significativamente o impacto das desigualdades socioeconômicas, em uma perspectiva permanente. Além disso, fatores adversos no contexto de crises do sistema capitalista, como inflação, desemprego e eventos como o da pandemia de covid-19, afetaram e agravaram a evolução da desigualdade.

Entre as vantagens da implementação do programa RBU em relação ao PBF, destaca-se que ele é um benefício pago independente da renda da família por considerar que todo cidadão é merecedor de uma parte da riqueza do país. Defende-se que a ausência de condicionalidades para acesso a renda gerada no país deve se constituir como um direito à cidadania, apenas sendo necessário para recebê-la, ser um cidadão brasileiro.

Finalmente, vale ressaltar que a pobreza e a desigualdade social não devem ser relacionadas apenas ao quantitativo dos recursos econômicos, uma vez que esses mesmos recursos não são suficientes para superá-las devido as suas características estruturais no país. Aspectos como oportunidades de educação, acesso à saúde e ao trabalho digno e bem remunerado, entre outros, devem ser considerados como indicadores para a implementação de outras políticas públicas e futuros trabalhos sobre o tema.

REFERÊNCIAS

ATKINSON, A. “Basic income: ethics, statistics and economics”. In: *Paper based on presentation made at Basic Income and Income Redistribution workshop*. Centre for Research in Economic Analysis, University of Luxembourg, 2011, abril.

ATKINSON, A. B. *Desigualdade: o que pode ser feito?*. São Paulo: Leya, 2016.

ÁVILA, M. P. “Que pensam as beneficiárias do Bolsa Família?”. *Política & Trabalho*, (38), 2013.

BRASIL, [Constituição (1998)]. *Constituição da República Federativa do Brasil*: promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

BRASIL, Agência Senado. “Recordista em desigualdade, país estuda alternativas para ajudar os mais pobres”. *Agência Senado*, 12(03), 2021.

BRASIL, Câmara de Deputados. *Projeto de Lei PL 2561/1992*. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/18311>.

BRASIL. Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas. *Relatório de avaliação transferência de renda diretamente às famílias em condição de pobreza e extrema pobreza*. Brasília, 2020.

BRASIL. *LCP Nº 101*, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

BRASIL. *Lei Federal Nº 10.835*, de 8 de janeiro de 2004. Dispõe sobre as cessões, as requisições e as alterações de exercício para composição da força de trabalho em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte.

BRASIL. *Lei Federal Nº 8.742*, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. *Guia de políticas e programas*. Brasília: MDSA, Assessoria de Comunicação, 2017.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Plano Brasil sem Miséria. Cadernos de resultados 2011/2014*. Brasília, 2015.

CABRERA, C. C. *Características e tendências dos programas de transferência de renda na América Latina: destaque às experiências, brasileira e peruana*. 2015.

CARDOSO Jr, J. C. P. ; JACCOUD, L. D. B. *Políticas sociais no Brasil: organização, abrangência e tensões da ação estatal*. 2009.

DRAIBE, S. M. *A construção institucional da política brasileira de combate à pobreza: perfis, processos e agenda*. Campinas: Unicamp, 1998.

ESTRELA, J.; RIBEIRO, L. M. “Qualidade da gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família: uma discussão sobre o índice de gestão descentralizada”. *Revista de Administração Pública*, 42, 625-641, 2008.

FONSECA, A. M. M de. *Família e política de renda mínima*. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

FREITA LUCENA, R. D. de, Costa, R. F. R. da, Lima, F. S. de, & Melo Castelar, L. I. de. “Analisando a condição de pobreza: uma aplicação da decomposição em modo empírico”. *Economia Aplicada*, 25(4), 493-520, 2021.

GIL, A. C. *Como elaborar projetos de pesquisa* (Vol. 4, p. 175). São Paulo: Atlas. 2002.

GOLDIN, I. “Five reasons why universal basic income is a bad idea”. *Financial Times*, 11, 2018.

GRIN, E. J. “Regime de bem-estar social no Brasil: três períodos históricos, três diferenças em relação ao modelo europeu social-democrata”. *Cadernos Gestão Pública e Cidadania*, 18(63), 2013.

GROOT, L., ; VAN Der VEEN, R. (Eds.). *Basic Income on the Agenda: Policy Objectives and Political Chances*. Amsterdam: Amsterdam University Press, 2011.

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Políticas sociais: acompanhamento e análise*. Rio de Janeiro: Ipea, 2015. v. 23.

JACCOUD, L. D. B. O., Silva, F. A. B. D., Delgado, G. C., Castro, J. A. D., Cardoso Jr, J. C. P., Theodoro, M. L., ; Beghin, N. *Questão social e políticas sociais no Brasil contemporâneo*, 2009.

KAUARK, F. D. S., Manhães, F. C., & Medeiros, C. H. *Metodologia da pesquisa: um guia prático*, 2010.

KAY, J. “The basics of basic income”. *Intereconomics*, 52(2), 69-74. 2017.

LAVINAS, L. “Gasto social no Brasil: programas de transferência de renda versus investimento social”. *Ciência & Saúde Coletiva*, 12, 1463-1476, 2007.

LICIO, Elaine Cristina; RENNÓ, Lucio R.; CASTRO, Henrique Carlos de O. de. Bolsa Família e voto na eleição presidencial de 2006: em busca do elo perdido. *Opinião Pública*, v. 15, p. 31-54, 2009.

LOBATO, L. D. V. C. “Políticas sociais e modelos de bem-estar social: fragilidades do caso brasileiro”. *Saúde em Debate*, 40, 87-97, 2016.

MATTOS, E. H., INNOCENTINI, T., ; BENELLIT, Y. *Capitanias hereditárias e desenvolvimento econômico*: herança colonial sobre desigualdade e instituições, 2012.

NERI, M. *A escalada da desigualdade*: Qual foi o impacto da crise sobre distribuição de renda e pobreza?. FGV Social, 2019.

PEREIRA, R. (Ed.). *Financing basic income: addressing the cost objection*. Springer, 2017.

PNAD CONTÍNUA. *Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio Contínua*. Rendimento de todas as fontes 2019. Rio de Janeiro: IBGE, 2020.

Rands, A. (2012). *Desigualdades regionais no Brasil*: natureza, causas, origens e solução. Elsevier Brasil.

RIBAS, R., MACHADO A. F., ; Golgher, A. B. “Flutuações e persistência na pobreza: uma análise de decomposição transitória-crônica para o Brasil”. *Pesquisa e Planejamento Econômico*, 41(2), 2011.

RÜCKERT, F. Q. “Olhares sobre a pobreza e a urbanização no Brasil na transição do século XIX para o XX: uma prospecção bibliográfica”. In: RÜCKERTt, Fabiano QUADROS; SILVA, Jonathan Fachini da; CARDOZO, José Carlos da Silva, 317-346, 2019.

SEN, A. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

SILVA, Chesil Batista. *Estudo dos programas sociais de transferência de renda direta e os desafios da implementação do programa de renda básica universal*. Dissertação de mestrado em Planejamento Regional e Gestão da Cidade. Universidade Cândido Mendes. Campos dos Goytacazes, RJ, 2022.

SILVA, M. B. *Renda básica universal*: uma proposta para o Brasil. 2019.

SILVA, M. O. D. S. “O Bolsa Família: problematizando questões centrais na política de transferência de renda no Brasil”. *Ciência & Saúde Coletiva*, 12, 1429-1439, 2007.

SOUZA, Jessé. *Subcidadania brasileira: para entender o país além do jeitinho brasileiro*. São Paulo: Leya, 2018.

SOUZA, P. H. de, Osorio, R. G., Paiva, L. H.,; Soares, S. “Os efeitos do Programa Bolsa Família sobre a pobreza e a desigualdade: um balanço dos primeiros quinze anos” (No. 2499). Texto para discussão. 2019.

STANDING, G. “How cash transfers promote the case for basic income”. *Basic Income Studies*, 3(1), 2008.

VAN PARJIS, P., & VANDERBORGHT, Y. *Renda básica. Uma proposta radical para uma sociedade livre e economia sã*, 2018.

YAQUB, S. *Relating severe poverty and chronic poverty*, 2006.

ZAMORA, D. “The case against a basic income”. *Jacobin Magazine*, 2017.